

Despacho de encerramento do Processo n.º 3922/2025

Sentença N.º 064/2026

No âmbito do processo *supra* identificado, foi o Tribunal informado, por via de correio eletrónico enviado pelo ilustre mandatário da Reclamada, na data de 26.03.2026, que haviam as partes chegado a acordo sobre o objeto do litígio, tendo a Reclamada procedido à satisfação integral do pedido da Reclamante. Ademais, na mesma data, foi aduzida prova do cabal cumprimento do acordo.

Assim, o Tribunal, vendo satisfeita a pretensão da Reclamante no âmbito dos presentes autos, determina o encerramento do processo ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, al. a), da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, pelo facto de se ter verificado uma inutilidade superveniente da lide.

Sem custas adicionais.

Notifique, com cópia.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2026.

A Juiz Árbitro,

(Daniela Mirante)